

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – RJ.

CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.474/0001-43, com sede na Avenida Sergio Cota, 88 – Por do Sol – Itaocara RJ, representada por seu sócio-administrador, Amil Ney Cardoso Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 068065564 – IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 813.323.357-72, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES**, ante a apresentação do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Ricon Geologia e Construção Civil Ltda referente ao certame Tomada de Preços 00080/2023, conforme segue:

DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 31.1, do Edital de Convocação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme determinação da Lei Federal 8.666/93, conforme dispõe:

“31.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

31.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;”

Desta forma, é tempestivo o presente recurso, devendo mesmo ser acolhido pela D. Comissão.

DOS FATOS

A empresa Ricon, manifesta em seu recurso que a empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, deixou de atender ao item 14.6.3, alínea “a” e “a.1”, do Edital de Convocação.

Cabe mencionar, que a D. Comissão, inabilitou a empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, por apresentar ART não quitada o que aso à sua inabilitação, fato está já devidamente combatido no Recurso Administrativo apresentado.

Av. Sérgio Cota, 88 Por do Sol
Itaocara-RJ
(22) 3861-2663

07.673.474/0001-43
Construmax de Itaocara
Constr. Ref. Pint. Téc. - LTDA - ME
Av. Sergio Cota, 88
Por do Sol - Itaocara

Vejamos que a D. Comissão, de forma responsável, acatou os dados apresentados nos Atestado Operacionais apresentados, sendo motivo de questionamento a validade ou não da ART apresentada, que foi devidamente paga em 13/09/2023, havendo morosidade no sistema em informar tal pagamento.

DOS FUNDAMENTOS

A empresa Ricon, menciona em seu recurso que os princípios basilares da Administração Pública, foram respeitados, porém deixou de observar que dentre os princípios apresentados deixou de mencionar o Princípio da Razoabilidade da Proporcionalidade, fato este devidamente observado pela D. Comissão, na ocasião de seu julgamento, aplicando o entendimento dos Princípios mencionado:

“Decorrente dos princípios da finalidade, da legalidade e do devido processo legal substantivo, a razoabilidade ou proporcionalidade exige do agente público que, ao realizar atos discricionários, utilize prudência, sensatez e bom senso, evitando condutas absurdas, bizarras e incoerentes.”
(<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/principio-da-proporcionalidade-ou-da-razoabilidade/2532448#:~:text=Decorrente%20dos%20princ%C3%ADpios%20da%20finalidade,condutas%20absurdas%20bizarras%20e%20incoerentes.>)

Cabe mencionar aqui que as normas licitatórias evoluem cotidianamente, abrindo vários caminhos para se chegar ao conceito primordial do Procedimento Licitatório que é a busca pelo menor preço.

Destaque-se aqui que a empresa Ricon, transcreve todo o item 14.6.3, do Edital de Convocação, apresentando suas considerações em parágrafos abaixo.

Quanto a alínea “a1”, subitem 03, a empresa Ricon descreve que “O Edital da Tomada de Preços no item 14.6.3 alínea “a1, subitem 03, requer referências específicas para serviços de esgotamento sanitário um quantitativo de rede de tubo de PVC ocre, NBR 7362, DN 150, AF 01/2021, igual ou superior a 434,50m.”. Assim, vejamos o que diz o edital de convocação, bem como, os dados apresentados pela empresa referente a este tópico:

“

- Para os serviços de drenagem pluvial um quantitativo de rede de 600 mm com uma metragem igual ou superior a 209,25m: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 45,00% dos quantitativos licitados;
- Para os serviços de esgotamento sanitário um quantitativo de rede de 150,00mm igual ou superior a 434,25m, quantitativos

Av. Sérgio Cota, 88 Por do Sol
Itaocara-RJ
(22) 3861-2663

07.673.474/0001-43
Construmax de Itaocara
Constr. Ref. Pint. Téc. - LTDA - ME
Av. Sérgio Cota, 88
Por do Sol - Itaocara

mínimos equivalentes ao percentual de 45,00% dos quantitativos licitados;”

Observa-se que não há menção quanto o tipo de tubo a ser assentado para cumprimento do quantitativo exigido no edital, de forma que o assentamento de tubos de concreto exige da empresa uma técnica de assentamento ainda mais complexa do que assentar tubos de PVC, desta forma a D. Comissão, utilizando-se do Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade, acertou ao entender cumprido tal exigência editalícia.

Quanto ao questionado referente à pavimentação a empresa Ricon alega que a empresa *Construmax não atende quantitativo mínimo de toneladas solicitada em edital, ocorre que houve equívoco de digitação por parte das empresas na emissão do atestado, conforme pode ser observado nas especificações técnicas do contrato anexadas neste e na errada emitida pela empresa, onde no item 3.2 a unidade de medida deve ser “m³” e não “T”.*

A recorrente questiona ainda no item 3.1 o quantitativo de 2.400m² de imprimação utilizando como base para cálculo a espessura de 4 a 5cm, ocorre que cada projeto e cada contrato tem suas especificidades, onde as características técnicas deste projeto adotaram como espessura 7cm o que gerou um total de volume aplicado de 168m³, o restante do volume foi utilizado pela contratante em operação de tapa buraco no acesso do galpão, medida adotada pela contratante uma vez que o acesso do galpão por esta locado tinha vias de acesso ruim e a mesma optou por realizar a correção das vias com finalidade de preparar seu acesso para evitar danos aos seus equipamentos pesados que transitariam nestes trechos, conforme o ANEXO 4 – PROPOSTA TÉCNICA do contrato entre que gerou este atestado anexado neste documento.

A empresa Ricon, menciona ainda em seu recurso que *“Destarte, quando a empresa Construmax se inscreve a participar do Certame Tomada de Preços nº 80/2023, a recorrida aceitou todas as condições descrita no Edital, para, participar do certame, mesmo, sabendo que não detinha toda documentação necessária para participar da Tomada de Preços nº 80/2023.”.*

Quanto ao parágrafo mencionado acima, cabe informar que o edital prevê:

“7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.”

Assim, entendemos que nossa empresa detém todos os requisitos para participação no certame, sendo certo, que a empresa Ricon Geologia e Construção Civil Ltda, não apresenta em seu Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a inscrição do CNAE 4211-1/01, não observando as condições para participação.



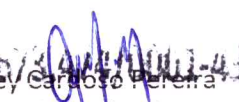
**Construmax de Itaocara Construção
Reforma Pintura Técnica Ltda-ME**

CNPJ: 07.673.474/0001-43

Termos em que,

Pede Deferimento.

Itaocara, em 21 de setembro de 2023.


Amil Ney Carlos Peres
Sócio Administrador
Construmax de Itaocara
Reforma Pintura Técnica - LTDA - ME
Av. Sérgio Cota, 88
Parque do Sol - Itaocara

Av. Sérgio Cota, 88 Parque do Sol
Itaocara-RJ
(22) 3861-2663

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cantagalo

Solicitante: Construmax de Itaocara Construção Reforma Pintura Técnica Ltda-ME

Assunto: Atestado Capacidade Técnica

A empresa Energisa S/A, por intermédio de seu representante Rhaun Neto Machado, vem por meio desta corrigir um erro de digitação na emissão do atestado da empresa acima citada, onde o item 3.2, onde na unidade de medida se lê “t” é na verdade “m³”.

Sendo que se tinha tratar me despeço.

Leopoldina, 27 de setembro de 2023

**Rhaun Neto
Machado**

Assinado de forma digital
por Rhaun Neto Machado
Dados: 2023.09.28
15:07:01 -03'00'

07.073.416/0001-43
Construmax de Itaocara
Const. Ref. Pint. Téc. - LTDA - ME
Av. Sérgio Costa, 88
Par do Sol - Itaocara

ANEXO 4 – PROPOSTA TÉCNICA

Av. Sérgio Cota, 88 Por do Sol
Itaocara-RJ

07.673.474/0001-43
Construmax de Itaocara
Inst. Ref. Pint. Téc. - LTDA - ME
Av. Sérgio Cota, 88
Por do Sol - Itaocara

Proposta Técnica

Obra: Realização de Serviço de Pavimentação da Empresa em Campos dos Goytacazes.

Cliente: Energisa S/A

Detalhamento:

Preparação:

Pavimentação do pátio do galpão locado para empresa em Campos dos Goytacazes, seguindo as seguintes características:

O pátio deverá ser todo regularizado, com utilização de trator para acerto do mesmo, retirando os platoes de terra existentes no pátio, para acerto do mesmo, o volume de terra será destinado em local indicado pelo contrante.

Aplicação de material tipo saibro num volume aproximado de 6cm em todo o pátio a ser pavimentado.

Aplicação de Bica Corrida em todo pátio todo a ser pavimentado numa altura aproximada de 13cm;

Regularização de base para pavimentação de forma mecanizada com moto niveladora.

Pavimentação:

Imprimação de toda área a ser pavimentada com mistura de emulsão asfáltica;

Construmax de Itaocara
Reforma Pintura Técnica - LTDA - ME
Av. Sérgio Cota, 88
Por do Sol - Itaocara

Av. Sérgio Cota, 88 Por do Sol

Fabricação de PMF para pavimentação interna do pátio e volume para aplicação em acesso do galpão.

Aplicação de PMF no pátio da empresa, armazenado em local próprio.

Especificações:

O pavimento deverá ser realizado no pátio da empresa sobre base preparada conforme acima explicitada, na espessura de 7cm conforme solicitado pela contratada, com base de bica corrida na altura de 13cm.

O traço adotado na fabricação do PMF a ser aplicado é o traço composto de emulsão tipo RL, brita 0 e areia.

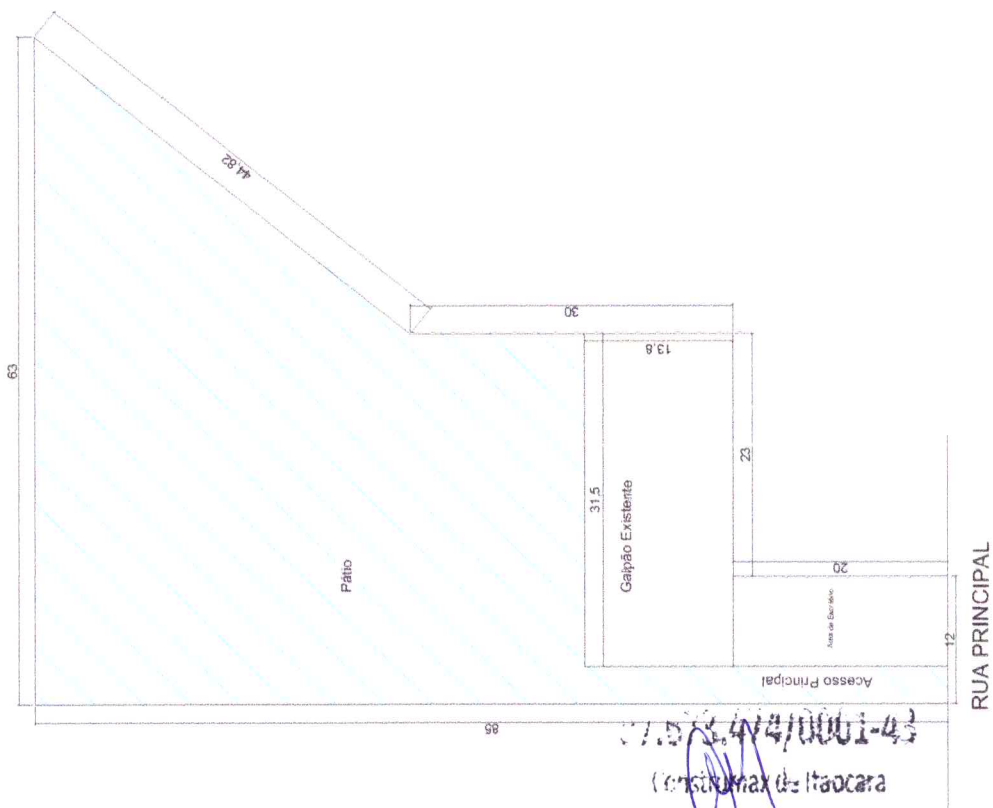
A aplicação deverá ser realizada de forma mecanizada,

Será fabricado um volume excedente de massa PMF a ser aplicado de recuperação de parte do acesso em operação tipo tapa buraco, em locais de acesso a serem indicados para a contratada.

07.673.474/0001-43
Construmax de Itaocara
Inst. Ref. Pint. Téc. - LTDA - ME
Av. Sérgio Cota, 88
Por do Sol - Itaocara

Av. Sérgio Cota, 88 Por do Sol

PAVIMENTAÇÃO ENERGISA - s/ escala



01.573.474/0001-43
Construmax de Itaocara
Inst. Reg. Prop. Terc. - LTDA - ME
Av. Sérgio Cola, 88
Barro do Sol - Itaocara

Projeto de Pavimentação de pátio de empresa

Projeto: Construmax de Itaocara

Cliente: Energisa S/A

Endereço: Campos dos Goytacazes

Data: Fev/2022

Escala: Indicada

Aprovação:



Rinaldo Antonio Munhoz Vargas e Leila Maria De Lima